



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.911, DE 19 DE MAIO DE 2.006.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.956.309,76 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos (SMCE), à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB), à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST), a Encargos Especiais (EE) e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), crédito suplementar na importância de R\$ 5.956.309,76 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária ns seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCE	GS	04.01.04.131.0005.2.0005	3390.30.00	70.000,00
SMCE	GS	04.01.04.131.0005.2.0005	4490.52.00	5.415,00
SEMURB	GS	07.01.15.122.0036.2.0134	3390.39.00	30.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.451.0040.1.0111	3390.39.00	64.310,76
SMF	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	4490.52.00	63.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0124	3390.30.07	445.700,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.39.00	221.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0023.1.0025	4490.51.00	1.675.142,00
SMO	GS	13.01.15.451.0023.1.0025	4490.51.02	561.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0030.1.0029	4490.51.00	1.224.642,00
SMO	GS	13.01.15.452.0031.2.0028	3390.30.00	1.200.000,00
SMAST	GS	17.91.08.122.0070.2.0074	3390.39.05	25.000,00
SMAST	GS	17.91.08.243.0070.2.0076	4490.52.00	85.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0068.2.0103	3390.39.05	109.750,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0068.2.0103	4490.52.05	56.350,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.21.00	100.000,00
SMDE	GS	22.01.22.122.0082.2.0138	3390.39.00	20.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

Publicado no Boletim Oficial
N. 5054/19/05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
GP	GS	01.01.04.122.0001.2.0001	3390.39.00	15.415,00
AE	AE	02.01.04.122.0003.2.0002	3390.30.00	3.000,00
AE	AE	02.01.04.122.0003.2.0002	4490.52.00	3.000,00
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	3390.30.00	100.000,00
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	3390.39.00	100.000,00
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	4490.52.00	10.000,00
SMG	GS	03.01.04.122.0038.2.0035	3390.30.00	20.000,00
PGM	GS	06.01.04.062.0010.1.0003	3390.30.00	75.000,00
PGM	GS	06.01.04.062.0010.1.0003	3390.39.00	75.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.122.0036.2.0134	4490.52.00	30.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.452.0041.1.0112	3390.39.00	114.310,76
SEMURB	GS	07.01.15.452.0041.1.0112	4490.52.00	50.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0046.2.0057	3390.39.00	1.000.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	3390.30.00	63.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0096	4490.52.07	200.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0097	4490.61.07	115.700,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0101	4490.52.07	45.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0123	3390.39.07	85.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0052.1.0043	3390.39.00	500.000,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0088	4490.51.00	50.000,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0089	4490.51.00	171.000,00
SMO	GS	13.01.15.122.0029.2.0026	3390.39.00	200.000,00
SMO	GS	13.01.15.122.0029.2.0026	4490.52.00	90.000,00
SMO	GS	13.01.15.128.0038.2.0027	3390.39.00	50.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0024.2.0024	4490.52.00	100.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0030.1.0028	4490.51.00	600.000,00
SMO	GS	13.01.15.452.0026.2.0139	4490.51.00	280.000,00
SMO	GS	13.01.15.452.0026.2.0139	4490.51.02	71.000,00
SMO	GS	13.01.15.452.0031.2.0028	3390.39.02	490.000,00
SEMAB	GS	15.01.20.128.0038.2.0153	3390.39.00	20.000,00
SEMAB	GS	15.01.20.244.0062.1.0139	4490.51.00	70.000,00
SEMAB	GS	15.01.20.601.0060.2.0167	4490.51.00	30.000,00
SEMAB	GS	15.01.20.602.0062.1.0033	4490.51.00	44.000,00
SEMAB	GS	15.01.20.602.0062.2.0043	4490.52.00	36.000,00
SEMAB	GS	15.01.20.604.0060.2.0154	4490.52.00	105.000,00
SEMAB	GS	15.01.20.605.0060.1.0034	4490.51.00	45.000,00
SEMAB	GS	15.01.20.605.0060.2.0163	4490.52.00	90.000,00
SMAST	GS	17.91.08.243.0070.2.0076	3350.43.00	85.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0067.2.0084	4490.51.05	190.000,00
SMAST	GS	17.91.08.244.0067.2.0085	3390.39.05	1.100,00

[Handwritten signature]
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMSG	GS	18.01.04.122.0072.2.0063	3390.30.00	20.000,00
SEMA	GS	19.01.18.541.0077.1.0105	3390.39.00	50.000,00
SEMA	GS	19.01.18.541.0080.1.0108	3390.39.00	20.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.39.00	100.000,00
SMDE	GS	22.01.23.691.0086.1.0116	3390.39.00	20.000,00
RC	RC	99.99.99.999.9999.0.9999	9999.99.00	323.784,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 19 de Maio de 2.006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal